

LEI Nº 253

FAZ EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IJACI.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a promulgo a seguinte lei:

Art.1º - fica extinta a Fundação Municipal de Saúde de Ijaci, criada através da lei nº 160, de 29 de Novembro de 1974.

Art.2º - A extinção de que trata o artigo primeiro desta lei, se dará assim que forem contratados pelo Estado de Minas Gerais o médico e auxiliares de saúde.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de junho de 1981.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal